



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**PROJETO DE LEI N° 032/2022 – 22/03/2022**

**Autor:** César Durando

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down no âmbito de Petrolina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituída a Semana Municipal de Conscientização da Síndrome de Down no âmbito do município de Petrolina-PE, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março: Dia Internacional da Síndrome de Down.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal, em parceria com a sociedade, instituirá um conjunto de ações voltadas para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, em relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde, por meio dos seguintes eventos:

I – o Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para Profissionais das áreas de saúde e educação, que será constituído dos seguintes componentes:

a) orientação técnica ao pessoal das áreas da saúde e educação;

b) informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com Síndrome de Down;

c) interação entre profissionais da saúde, educação, familiares e portadores da Síndrome, tendente à melhoria da qualidade de vida destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com aqueles;

II – ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à síndrome e aos seus portadores;

III - apoio pós-parto à mãe de criança especial, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**Art. 3º** No âmbito do Programa de que trata esta Lei, poderá ser implantado um Serviço Multimídia de Comunicação com os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde, trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para os seus portadores.

**Art. 4º** A execução do programa deve prever, ainda, a implantação de ações voltadas a amplo sistema que integre paciente ou educandos, educadores, pessoal da área da Saúde e familiares.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias.

**Art. 6º** O órgão público responsável pela coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com Síndrome de Down fica incumbido de promover a realização e divulgação de atividades e eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhoras e senhores vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como objetivo resgatar valorosa iniciativa do ex-deputado federal William Dib, médico, cardiologista, especialista em Saúde Pública e Administração Hospitalar, atual Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que, no ano de 2012, apresentou proposta (PL 3514/2012) neste sentido, a qual adaptamos e adequamos para o município de Petrolina.

Ele explicava em sua proposta tendo como fundamento que, hodiernamente os portadores de Síndrome da Trissomia 21 (Síndrome de Down) especialmente no Brasil, vêm tendo maior proteção e atenção como um todo, tendo em vista que a partir de nossa Constituição Federal, em seu art. 196 ao dispor que “saúde é um direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Ele afirmava e explicava que, no tange à educação, ao longo da última década, as discussões e dúvidas dos professores sobre a Educação Inclusiva migraram do direito ao acesso às escolas comuns para como olhar além das deficiências, trabalhar com a diversidade e avançar na



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

aprendizagem para todos. Destacava que, o desafio da inclusão dos alunos com deficiência é periodicamente discutido por educadores e especialistas.

Ele trouxe alguns dados que se referia ao último Censo Escolar, onde mostram que 877 mil estudantes com algum tipo de deficiência estavam na Educação Básica em 2017, a quarta alta consecutiva nas matrículas.

No entanto, Luiz Conceição, especialista em formação do Instituto Rodrigo Mendes, lembra que dois terços dos estudantes que estão fora da escola têm algum tipo de deficiência, segundo pesquisa da Unicef.

Já na inserção do mercado de trabalho, apesar de a lei de cotas para pessoas com deficiência (PCDs) ter completado 28 anos em 2019, a regra exige que empresas a partir de 100 funcionários tenham um percentual de pessoas com deficiência em seus quadros (a porcentagem varia de acordo com o tamanho das companhias).

O assunto ainda gera discussão, pois muitas vezes os profissionais deficientes são contratados apenas para cumprir tabela, não sendo desenvolvidos como deveriam. Por isso, um dos maiores desafios das organizações é entender que pessoas com Síndrome de Down possuem habilidades positivas para as companhias. Mas o que na década de 1980, ainda era um ensaio e que hoje passou a ser uma realidade física e concreta com a preocupação dessa massa da população brasileira.

Assim, entendemos que há a necessidade de uma lei federal que envolva todas as ações que estão ocorrendo em legislações esparsas em nível municipal, distrital e estadual.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

**CÉSAR DURANDO**  
**Vereador – União Brasil**

fggp